



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.666, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Lei 3825/03  
Lei 4.098/04

Institui campanha para a impressão da mensagem "Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas", nas mensagens, correspondências, ofícios e em toda publicidade, publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Montenegro.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica obrigatório, nas mensagens e correspondências, como também em toda a publicidade, impressos e publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Montenegro a impressão da mensagem: "Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas", pelo tempo de duração da campanha de conscientização para a doação de órgãos.

Parágrafo Único - A campanha acontecerá da data da publicação da presente Lei até dezembro de 2002, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de novembro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Ivan Jacob Zimmer*  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

*Rosemari Almeida*  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

**LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALTACIR MARTINS**